

CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES – FEVEREIRO/2018

Prazo	Obrigação	Disposição Legal
Até dia 28	As Prefeituras devem fazer a transferência dos valores equivalentes a 25% das receitas vinculadas à educação referentes ao arrecadado no período de 11 a 20 deste mês.	§ 5º, do artigo 69, da Lei nº 9.394/1996.
Até dia 28	O Poder Público responsável pela assinatura do contrato deverá encaminhar, para fins de fiscalização e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo parceiro contratado relativamente aos contratos de PPP em exame no TCE-SP, a cópia de documentos descritos no artigo 85, das Instruções nº 02/2016, do TCE-SP, retratando o respectivo período anual encerrado.	Art. 85, das Instruções nº 02/2016, do TCE- SP.
Até dia 28	Os órgãos municipais responsáveis pela arrecadação devem disponibilizar na Internet, os dados relativos aos montantes de cada um dos tributos e contribuições arrecadados e recursos recebidos, incluídos os destinados à seguridade social, se houver, referente o mês dezembro/2017.	Inc. I, do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 28/1999 do T.C.U., e § 1º c/c inc. I, do artigo 1º, da Lei nº 9.755/1998.
Até dia 28	Os órgãos e entidades municipais devem disponibilizar na Internet, os dados e informações contendo a relação de todas as compras realizadas no mês de dezembro/2017.	Inc. XXIV, do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 28/1999 do T.C.U., e § 6º c/c inc. VI, do artigo 1º, da Lei nº 9.755/1998.
Até dia 28	Os órgãos municipais devem dar publicidade no quadro de avisos de amplo acesso público, à relação de todas as compras feitas pela Administração direta ou indireta no mês de janeiro/2018.	“caput”, do artigo 16, da Lei nº 8.666/1993.
Até dia 28	Os municípios devem divulgar por meio de publicação, o demonstrativo mensal do montante de cada um dos tributos arrecadados, e os recursos recebidos, os valores de origem tributária entregues e a entregar e a expressão numérica dos critérios de rateio relativos ao mês de janeiro/2018.	Art. 162, da Constituição Federal.
Até dia 28	Os órgãos e entidades responsáveis pela gestão e acompanhamento de convênios devem disponibilizar na internet os dados e informações acerca de recursos repassados no mês de dezembro/2017.	Inc. II, do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 28/1999 do TCU.
Até dia 28	Os Poderes Executivo e Legislativo devem publicar na imprensa escrita a relação dos valores dos subsídios e da remuneração dos cargos e empregos públicos.	Art. 39, § 6º da Constituição Federal.
Até dia 28	O órgão público que possui servidores expostos ou não a agentes nocivos, considerados para fins de aposentadoria especial, deve atualizar o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, abrangendo as atividades desenvolvidas pelo trabalhador.	§ 6º, do artigo 68, do Decreto nº 3.048/1999. Instrução Normativa INSS/PRES nº 77/2015. Súmula Vinculante nº 33 do STF e Instrução Normativa SPS nº 3/2014
Até dia 28	O órgão público deverá solicitar de todos os agentes públicos a apresentação da declaração de bens e rendas atualizada.	§ 2º, do artigo 13, da Lei nº 8.429/1992, e artigo 1º, da Lei nº 8.730/1993.
Até dia 28	Os municípios que possuem precatórios pelo regime ordinário, devem depositar os valores combinados com o credor. OBS.: Os municípios devem comunicar ao Tribunal de Justiça os prazos e forma de pagamento negociado com o credor.	Inc. I, do § 1º, do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.
Até dia 28	O Município deve verificar se a meta bimestral de arrecadação estabelecida na programação financeira, comportará o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecido no anexo de metas fiscais. OBS.: Se for verificado durante o mês, que a realização da receita não comportará o cumprimento das metas fiscais previstas, promover a limitação de empenhos e movimentação financeira.	“caput” e §§ 1º, 2º e 3º do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101/2000.
Até dia 28	As Entidades Executoras responsáveis pelo recebimento, execução e prestação de contas dos recursos destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, deverão encaminhar ao FNDE, por intermédio do SIGPC, a prestação de contas dos recursos recebidos, relativa aos recursos creditados no exercício anterior.	Inc. II, do § 1º, do artigo 19, observado o § 2º, do mesmo artigo da Resolução CD/FNDE nº 10/2013.
Até dia 28	As Entidades Executoras deverão elaborar e remeter ao FNDE, por intermédio do SIGPC, a prestação de contas dos saldos de recursos de exercícios anteriores destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, reprogramados na forma prevista no § 1º, do art. 17, da Resolução nº 10/13.	§ 2º, do artigo 19 c/c § 1º, do artigo 17, ambos da Resolução CD/FNDE nº 10/2013.
Até dia 28	O Ente Executor deverá elaborar e remeter ao CACS/FUNDEB, a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE, relativa aos recursos repassados no exercício anterior, constituída do Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa e de Pagamentos Efetuados, da conciliação bancária, e dos extratos bancários da conta corrente específica em que os recursos foram depositados e das aplicações financeiras realizadas.	§ 1º, do artigo 16 da Resolução CD/FNDE nº 05/2015.



Até dia 28	Os Conselhos Municipais devem aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, devendo, imediatamente remetê-lo ao Estado.	Inc. I, do artigo 3º, da Resolução CNAS nº 175/2002.
Até dia 28	Os Órgãos Públicos devem entregar a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf 2018), relativa ao ano-calendário de 2017. OBS.: A entrega deve ser exclusivamente via internet, mediante a utilização do programa Receitanet, disponível no site da Receita Federal do Brasil.	"caput", do artigo 9º, da Instrução Normativa RFB nº 1.757/2018.
Até dia 28	Os Órgãos Públicos devem fornecer aos servidores municipais os comprovantes de Rendimento pagos e de Retenção do Imposto de Renda na Fonte.	"caput", e §§, do artigo 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.215/2011.
Até dia 28	O Executivo deverá demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2017, em audiência pública, na Câmara Municipal. OBS.: Todos os municípios.	§ 4º, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101/2000.
Até dia 28	O gestor do Sistema Único de Saúde do Município deverá apresentar em audiência pública na Câmara de Vereadores, relatório detalhado referente ao 3º quadrimestre de 2017, contendo, no mínimo, informações e fonte de recursos aplicados no período; auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações; e oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.	§ 5º, do artigo 36, da Lei Complementar nº 141/2012.
Até dia 28	As Prefeituras devem encaminhar a programação anual do Plano de Saúde ao respectivo Conselho de Saúde, para aprovação antes da data de encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.	§ 2º, do artigo 36, da Lei Complementar nº 141/2012.
Até dia 28	O órgão responsável pela elaboração e divulgação dos demonstrativos periódicos da execução dos orçamentos tornará disponível na internet os correspondentes dados e informações bem como o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referente ao 6º bimestre de 2017.	Inc. XII, do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 28/1999 do T.C.U., e § 2º c/c inc. II, ambos do artigo 1º, da Lei nº 9.755/1998.
Até dia 28	Os Órgãos Públicos prestadores de serviços de saúde deverão apresentar a Declaração de Serviços Médicos e de Saúde (Dmed), relativa às informações do ano-calendário de 2017. OBS.: A Dmed deve ser apresentada em meio digital, mediante a utilização do Programa Gerador da Declaração de Serviços Médicos e de Saúde (PGD Dmed 2018), disponível no sítio Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço: http://www.receita.fazenda.gov.br .	Instrução Normativa RFB nº 1758/2017.
Até dia 28	Até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta do FUNDEB no exercício anterior, poderão ser utilizados pelas Prefeituras mediante abertura de crédito adicional. OBS.: Os recursos correspondentes devem ser movimentados em conta bancária específica, com a seguinte denominação: Parcela Diferida do FUNDEB - § 2º, do artigo 21, da Lei nº 11.494, de 2007.	§ 2º, do artigo 21, da Lei nº 11.494/2007. Comunicado SDG Nº 07/2009.

Atenciosamente,

GEPAM, 27 de fevereiro de 2018